



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 637/2008

Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro a entidade que específica e dá outras providências .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE,
Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Meleiro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.277.102/0001-10, localizada na Rua General Assis Brasil, Meleiro/SC, mediante Convênio, recursos financeiros no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Parágrafo único - Os recursos financeiros objetivam ajudar na manutenção da entidade, visando uma efetiva assistência aos alunos.

Art. 2º- Os recursos serão repassados em parcelas mensais até 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º- A instituição beneficiada fará prestação de contas, de cada parcela recebida, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente:

| Desp. | Unid. Orc. | Proj/Ativ. | Descrição Proj/Atividade | Modalidade Aplicação |
|-------|------------|------------|--------------------------------|--|
| 07 | 04.01 | 2.011 | Manutenção do Ensino Especial. | 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos |

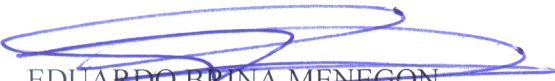
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 28 de fevereiro de 2008.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

